

**DECRETO N.º 152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO -03 (EEE).**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

**ÁREA:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=588776.0568 m e S=8971899.5859 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 11,00



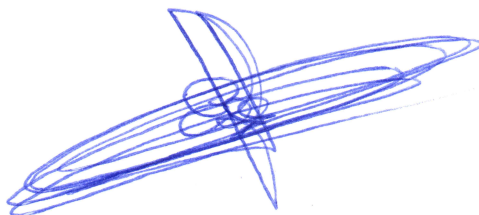
metros, até o ponto **P2=(E=588787.0568 m e S=8971899.5859 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 11,40 metros, até o ponto **P3=(E=588787.0568 m e S=8971910.9859 m (Zona 24L))**; deste segue com e distância de 11,00 metros, até o ponto **P4=(E=588776.0568 m e S=8971910.9859 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 11,40 metros, até ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 125,40 m<sup>2</sup> e perímetro de 44,80 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória De Esgoto -03 (EEE), localizada no Distrito São Sebastião, Delmiro Gouveia-AL, atualmente o Município de Delmiro Gouveia detém a posse da área, conforme levantamento cadastral realizado pela Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação.

**Art. 3º** Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal nº , de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

**Art. 4º** Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

**Art. 5º** Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º



deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

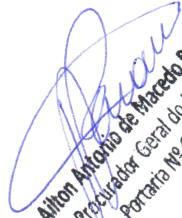
**Art. 6º** Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 18 de novembro de 2024.



**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
PREFEITA



**Alton Antonio de Macedo Paramos**  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2024